CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PRJETO DE INDICAÇÃO Nº 155/2021

Autor: Vereador Marcelo Maia

Ementa: Indica ao Exm°. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização, dos servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas pela força tarefa, coordenada pela SEDUR na operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19, como também, de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas e Fundações, da Prefeitura Municipal do Salvador, que estejam desenvolvendo suas atividades laborais e ou no apoio de forma presencial, nas ações de combate ao COVID 19, ficando à critério do gestor de cada órgão o encaminhamento do seu quadro funcional com respectivas atividades desenvolvidas nas Ações.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Marcelo Maia, indica ao Exm°. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização, dos servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas pela força tarefa, coordenada pela SEDUR na operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19, como também, de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas e Fundações, da Prefeitura Municipal do Salvador, que estejam desenvolvendo suas atividades laborais e ou no apoio de forma presencial, nas ações de combate ao COVID 19, ficando à critério do gestor de cada órgão o encaminhamento do seu quadro funcional com respectivas atividades desenvolvidas nas Ações.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **PIN nº. 155/2021.**

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

Duda Sanches | Edvaldo Brito | Isnard Araújo

Marcelle Moraes | Maurício Trindade | Suíca

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.